



CONTRATO Nº 145/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/ 2016
PROCESSO ORIGINÁRIO 16.0.00001897-3
PROCESSO Nº 17.0.000027728-2

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE
SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO TOCANTINS E A
EMPRESA SIM TELECOM LTDA -
EPP.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 268.388 - SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 051.878.421-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SIM TELECOM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.322/0001-78, com sede na Quadra 101 Sul, Avenida Joaquim Antonio Segurado, Lote 03, Sala 1.101, Centro, Palmas/TO, CEP: 77015-002, Telefone: (63) 3229-6900, e-mail: suelismar@grupoexp.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada, por **SUELISMAR CAETANO FERREIRA**, portador do RG nº 765.625 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF 309.460.481-72, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de Serviço de Internet e Intranet (via Rede Virtual Privada) para atender a REDE TELEJURIS do Judiciário do Estado do Tocantins, conforme especificações abaixo:

GRUPO	ITEM	UND	ESPECIFICAÇÕES	VELOCIDADE EM MBPS	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	3	Serv.	Link de Internet Redundante T/TO	50	1	R\$ 11.300,00	R\$ 135.600,00
Valor Total Mensal						R\$ 11.300,00	
Valor Total Anual						R\$ 135.600,00	

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 17.0.000027728-2 do **CONTRATANTE**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2016 do **CONTRATANTE**;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº 102/2016, resultado do Pregão Eletrônico nº 21/2016; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela **CONTRATADA** em 03 de agosto de 2016.

1.3. A contratação dos serviços objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando

acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO:

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

3.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de Serviço de Internet e Intranet de acordo com as especificações técnicas constantes no item 2 do Termo de Referência, Anexo do Edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão prestados nas localidades constantes no item 1 do Termo de Referência.

4.2. Os serviços serão executados no novo prédio da ESMAT, no seguinte endereço: **AANE 40, QI 01, Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte, Lote 03, Palmas - TO.**

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO:

5.1. As condições de recebimento dos serviços, objeto deste Contrato, são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

6.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços prestados de acordo com as condições estabelecidas no item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

7.1. O valor mensal do presente Instrumento é de **R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária:0601.02.128.1145.4180

Natureza de Despesa:33.90.39

Fonte de Recursos:0240

8.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

8.3. **A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação dos serviços.**

8.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris**

CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73

Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro

CEP: 77.015-007

Palmas-TO.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 6 do Termo de Referência c/c item 15 do Edital, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, **Banco: 033, Agência: nº. 3932, Conta Corrente: nº 13002575-8**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE:

10.1 O valor contratado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste), ou da data do último reajuste (paras as subseqüentes), visando à adequação aos novos preços de mercado, dependendo de solicitação da Contratada, e mediante aplicação do **IST - Índice de Serviços de Telecomunicações.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 9.13 e seus subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 16.0.000001897-3 e 17.0.000027728-2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

15.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

16.1. Este Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação do seu extrato no Diário Eletrônico da Justiça. Podendo, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por menor ou igual período, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. É vedada a subcontratação ou transferência de responsabilidade pela CONTRATADA do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

19.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Suelismar Caetano Ferreira, Usuário Externo**, em 29/09/2017, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 02/10/2017, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1694297** e o código CRC **76107396**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 145/2017, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E SIM TELECOM LTDA - EPP, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET E INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA), PARA ATENDER A REDE TELEJURIS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

I - Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a **Cláusula Oitava ao Contrato nº. 145/2017**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e a empresa **SIM TELECOM LTDA - EPP**, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas com a execução do objeto do referido Contrato correrão o por conta da Dotação Orçamentária abaixo consignada:

Unidade Gestora: 060100-Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.126.1145.4231

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0240

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 145/2017, aos Autos Administrativos 17.0.000027728-2, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento que, será assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 06/02/2018, às 18:40, conforme art. 1º, III,



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1854592** e o código CRC **ED0AF79F**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 145/2017, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E SIM TELECOM LTDA - EPP, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET E INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA), PARA ATENDER A REDE TELEJURIS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

I - Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Nona, item 9.1, do Contrato nº. 145/2017, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e a empresa **SIM TELECOM LTDA - EPP**, a qual passará a vigorar, a partir da assinatura deste Termo, com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 6 do Termo de Referência c/c item 15 do Edital, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem em bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco nº 104 - Caixa Econômica Federal, Agência: nº. 3314, Conta Corrente: nº 2385-0**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 145/2017, aos Autos Administrativos 17.0.000027728-2, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento que, será assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 20/03/2018, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1914628** e o código CRC **A53B785D**.

17.0.000027728-2

1914628v5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2017, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA SIM TELECOM LTDA - EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET E INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) PARA ATENDER A REDE TELEJURIS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 268.388 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 051.878.421-53, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **SIM TELECOM LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.322/0001-78, com sede na Quadra 101 Sul, Avenida Joaquim Antonio Segurado, Lote 03, Sala 1.101, Centro, Palmas/TO, CEP: 77015-002, Telefone: (63) 3229-6900, e-mail: suelismar@grupoexp.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada, por seu procurador, o Senhor **SUELISMAR CAETANO FERREIRA**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 765.625 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF 309.460.481-72, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 145/2017 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **02/10/2018 a 01/10/2019**, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

2.1. A **CONTRATADA** procederá, conforme Proposta de Renovação do Contrato em epigrafe, evento 2176678, a ampliação da banda ofertada para o link de internet correspondente ao item abaixo, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**:

Grupo	Item	Especificações	Und.	Link Atual	Link Futuro	Aumento (%)
2	3	Link de Internet Redundante TJ/TO	Serv.	50 Mbps	100 Mbps	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1. A **CONTRATADA** renuncia expressamente ao reajuste previsto na Cláusula Décima do Contrato nº. 145/2017, nos termos da manifestação encartada no evento 2176678, tendo como fator motivacional a política da

empresa em oferecer qualidade e economia aos seus clientes, mantendo inalterado o valor mensal de **R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) (sessenta e sete mil e cem reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais) (oitocentos e cinco mil e duzentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.126.1145.4231

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0240

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Contrato nº. 145/2017, aos autos nº. 17.0.000027728-2, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:

7.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato Original, desde que, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Suelismar Caetano Ferreira, Usuário Externo**, em 24/09/2018, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 25/09/2018, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2194597** e o código CRC **FABA1BAE**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo de Apostilamento - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 145/2017, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E SIM TELECOM LTDA - EPP, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET E INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA), PARA ATENDER A REDE TELEJURIS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

OBJETO: o presente Apostilamento tem por objeto à alteração do nome empresarial da Contratada **Sim Telecom Ltda - EPP**, com sede na Quadra 101 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Lote 03, s/n, Sala 1.101, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.015-002, devido à Décima alteração do Contrato Social, evento 2276552, cuja denominação passa a ser **Nova Telecom Ltda - EPP**, com sede no endereço supracitado.

CONTRATADA: Nova Telecom Ltda - EPP, CNPJ nº 08.778.322/0001-78.

O presente Termo vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 145/2017, aos Autos Administrativos 17.0.000027728-2, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III. São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 145/2017, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento, o qual é assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 31/10/2018, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2276553** e o código CRC **299B21B2**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo de Apostilamento - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 145/2017, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA NOVA TELECOM LTDA - EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET E INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA), PARA ATENDER A REDE TELEJURIS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

I - Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Nona, item 9.1, do Contrato nº. 145/2017, firmado entre o **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins** e a empresa **Nova Telecom Ltda - EPP**, em virtude da solicitação da contratada, evento 2392722, quanto à alteração dos dados bancários, passando a referida Cláusula a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

*9.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 6 do Termo de Referência c/c item 15 do Edital, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem em bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco nº 001 - Banco do Brasil S. A, Agência: nº. 1117-7, Conta Corrente: nº 130.605-7**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido".*

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 145/2017, aos Autos Administrativos 17.0.000027728-2, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato original, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento que, será assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 29/01/2019, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2393496** e o código CRC **8EB15DB3**.

17.0.000027728-2

2393496v5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2017, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA NOVA TELECOM LTDA - EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET E INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) PARA ATENDER A REDE TELEJURIS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº 125.824, 2ª Via, SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 103.573.945-34, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **NOVA TELECOM LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.322/0001-78, com sede na Quadra 101 Sul, Avenida Joaquim Antonio Segurado, Lote 03, Sala 1.101, Centro, Palmas/TO, CEP: 77015-002, Telefone: (63) 3229-6989, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada, por sua procuradora, a Senhora **THAISY KESSIA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileira, administradora, portadora do RG nº 1253235 - SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.678.814-81, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 145/2017 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **02/10/2019 a 01/10/2020**, perfazendo o total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

2.1. A **CONTRATADA** procederá, conforme Proposta de Renovação do Contrato em epigrafe, evento 2176678, a ampliação da banda ofertada para o link de internet correspondente ao item abaixo, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**:

Grupo	Item	Especificações	Und.	Link Atual	Link Futuro	Aumento (%)
2	3	Link de Internet Redundante TJ/TO	Serv.	100 Mbps	150 Mbps	50%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1. A **CONTRATADA** renuncia expressamente ao reajuste previsto na Cláusula Décima do Contrato nº. 145/2017, nos termos da manifestação encartada no evento 2760227, tendo como fator motivacional a política da

Contratada em oferecer qualidade e economia aos seus clientes, mantendo inalterado o valor mensal de **R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) (sessenta e sete mil e cem reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais) (oitocentos e cinco mil e duzentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça
Classificação Orçamentária: 05010.02.126.1145.2249
Natureza de Despesa: 33.90.40
Fonte de Recursos: 0100

e/ou

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 06010.02.126.1145.4231
Natureza de Despesa: 33.90.40
Fonte de Recursos: 0240

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Contrato nº. 145/2017, aos autos nº. 17.0.000027728-2, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:

7.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato Original e do Primeiro Termo Aditivo, desde que, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **thaisy kessia Pereira de Oliveira ferreira, Usuário Externo**, em 09/09/2019, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 11/09/2019, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2777336** e o código CRC **5D1366AB**.